

Aracruz/ES, 13 de julho de 2022.

MENSAGEM N.º 062/2022

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre VAGAS, SALÁRIO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO para Guarda-vidas que ficarão sob a supervisão do Corpo de Bombeiros Militar, conforme o Convênio de nº 009/2017 entre o CBMES e o Município de Aracruz/ES, para estarem atuando durante a Temporada do Verão 2022/2023, no período de 16/12/2022 a 28/02/2023. Esta contratação temporária tem como objetivo a atuação no Serviço de Salvamento Marítimo, doravante chamado de Operação Salvamar na Orla marítima de Aracruz.

Em função das atribuições do cargo de Guarda-vidas que é realizar tarefas de vigilância e salvamento para prevenir afogamentos e salvar vidas; orientar no que se refere a abordagem de banhistas com animais na praia, práticas esportivas e salvamento na orla marítima do Município.

Este trabalho é realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR e será uma das ações da Temporada de Verão 2022/2023.

Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção dessa Câmara Municipal, no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 13/07/2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE GUARDA-VIDAS NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 60 (sessenta) guarda-vidas, para atuarem durante a Temporada de Verão 2022/2023, no período de 16/12/2022 a 28/02/2023, na Orla Marítima do Município de Aracruz/ES.

Parágrafo único. A contratação temporária autorizada por esta Lei será feita por meio de Processo Seletivo Simplificado, com utilização de critérios de seleção definidos em edital, obedecendo aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 2º Aos servidores contratados com base nesta Lei aplica-se, além das regras estabelecidas no Edital do Certame, a Lei Municipal nº 4.143 de 10/11/2017 e Lei Municipal nº 2.994/2007 de 15/02/2007, naquilo que lhes for pertinente.

Art. 3º Os contratos firmados com base nesta Lei terão por referência, especialmente quanto à carga horária mensal, prazo de duração e forma de encerramento, as disposições da Lei Municipal nº 2.994/2007 de 15/02/2007. A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas em regime de escala pré-determinada.

Art. 4º Ficam responsáveis pela contratação dos 60 (sessenta) guarda-vidas a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD.

Art. 5º Fica estipulado à remuneração mensal no valor de R\$ 1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais), para as contratações de apoio no período da Temporada do Verão 2022/2023, para função de guarda-vidas, por não haver no quadro permanente de pessoal nenhum cargo compatível em tal função.

Art. 6º Fica garantido aos contratados por meio desta Lei o recebimento do Auxílio-Alimentação, de igual valor ao recebido pelos demais Servidores Públicos do Município de Aracruz, conforme previsto na Lei 4.223 de 12/04/2019.

Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* será fornecido diretamente em folha de pagamento tendo em vista a natureza transitória da contratação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado – Processo 11624/2022
SOLICITANTE: Secretária Municipal de Turismo

CARGO/NOME	QTD DE VAGAS	VÍNCULO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO	Aux. Alimentação	VANTAGENS				PROVENTOS TOTAIS				Patronal INSS		Patronal IPASMA		TOTAL DO CARGO/NOME
					% PERICULOSIDADE	VALOR DO ANUENIO	PERICULOSIDADE	INTERIORIZAÇÃO	Valor Total do Salário Base	Vantagens	1/3 de férias	Décimo Terceiro	Total dos Proventos	22,82%	38,50%	2,00%	
Guarda Vidas	60	Contrato	1.450,00	450,00	0%	0,00	0,00	0,00	87.000,00	27.000,00	2.416,67	7.250,00	123.666,67	28.220,73	0,00	0,00	151.887,40
TOTAL GERAL (1 MÊS)			151.887,40														
TOTAL GERAL (3 MESES)			455.662,20														

Aracruz, 14 de Junho de 2022

Jhonny Charles Soldera
Gerente de Recursos Humanos



Autenticar documento em <http://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticacao>
com o identificador 320032003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESAS DE PESSOAL SOBRE A RCL - ANUAL

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO LIMITE DA LRF PARA O EXERCÍCIO ATUAL E DOIS SEGUINTE:

Destacados abaixo, os impactos com novas despesas com pessoal e encargos com repercussão anual:

1.0) Despesas de Pessoal e Encargos já analisadas a partir de janeiro de 2022 (LOA 2022):

SUB-TOTAL de impactos 16.254.276,10

2.0) IMPACTOS EM ANÁLISE:

2.1) - Contratação de 60 guarda-vidas para atuar no verão 2022/2023, conforme processo n.º 11624/2022. 75.943,70

TOTAL DOS IMPACTOS (1.0 + 2.0)..... 16.330.219,80

3.0) COMPARAÇÃO DOS INCREMENTOS COM LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:

3.1) Receita Corrente Líquida (RGF 3.º Quadrimestre 2021)..... 560.561.067,38

3.2) **Limite Máximo (54,0%)** para despesas com Pessoal/RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)..... **302.702.976,39**

3.3) **Limite Prudencial (51,3%)** para despesas com Pessoal/RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)..... **287.567.827,57**

3.4) **Limite de Alerta (48,6%)** para despesas com Pessoal/RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)..... **272.432.678,75**

3.5) Despesa Total de Pessoal e Encargos Sociais (RGF 3.º Quadrimestre) 197.793.882,10

3.6) Incremento Total Acumulado para 2022 incluindo esta análise..... **16.330.219,80**

3.7) Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2022 - Atual (3.5 / 3.1) 35,285%

3.8) Impacto Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2021 - Após os incrementos (3.5 + 3.6) / 3.1 38,198%

4.0) CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS ANUAIS COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2022 e 2023:

4.1) Receita Corrente Líquida Estimada para 2023..... 592.793.328,75

4.2) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2023..... 204.716.667,97

4.3) Impacto financeiro para 2023 **24.847.292,22**

4.4) Incremento Total Acumulado para 2023 incluindo esta análise (4.2 + 4.3) 229.563.960,20

4.5) Percentual projetado após o incremento estimado para 2023 (4.4 / 4.1)..... 38,726%

4.6) Receita Corrente Líquida Estimada para 2024..... 626.878.945,16

4.7) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2024..... 211.881.751,35

4.8) Impacto financeiro para 2024 **25.716.947,45**

4.9) Incremento Total Acumulado para 2024 incluindo esta análise (4.7 + 4.8) 237.598.698,80

4.10) Percentual projetado após o incremento estimado para 2024 (4.9 / 4.6) 37,902%

NOTAS:

1 - Considerando o resultado apurado nos itens 3.8, 4.5 e 4.10, ressaltamos que o atendimento do pleito apresentado no item 2.1 esta enquadrado nos limites estabelecidos pela LRF, estando muito abaixo do limite de alerta (48,6% da RCL) tanto para a despesa projetada 2022, como para as projeções de 2023 e 2024.

2 - Salientamos que os cálculos de limites da LRF levam em consideração o cenário atual e as projeções de crescimento do PIB e de inflação para os periodo de 2023 e 2024 constantes do LDO 2022 para a receita, e um crescimento vegetativo projetado de 3,5% (três virgula cinco por cento) para a despesa de pessoal nos mesmos periodos.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Para 2022, o impacto orçamentário relativo às novas despesas com pessoal e encargos acumuladas em 2022 na Prefeitura Municipal de Aracruz é de **R\$ 16.330.219,80 (dezesesseis milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, considerando a contratação a partir de J16 de dezemb de 2022 (15 dias), elevando o índice à **38,19%** da Receita Corrente Líquida.

Para os exercícos de 2023, o impacto representa R\$ 24.847.292,22 e para 2024 representa R\$ 25.716.947,45, resultando nos índices de 38,72% e 37,90% respectivamente.

Aracruz, 28 de junho de 2022

Ricardo Ferreira Perini
 Subsecretário de Finanças

Geraldo Magela Ramos
 Secretário Municipal de Finanças

